DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.358/2023

Nomeia membros para a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 012/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital 012/2023 da SME para contratação de **Professor de Projeto Contação de Histórias, Professor de Projeto Leitura e Arte, Professor de Projeto Alfabetização Fundamental I e II, Professor de Projeto Reforço de Língua Portuguesa, Professor de Projeto Reforço de Matemática** nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Canitar para o Segundo Semestre do Ano Letivo de 2023 e dá outras providências.

REPRESENTANTES

Professor de Educação Infantil (CEI Vitória Maria)	**Maria Rafaela Cazula**
Professor de Educação Infantil (EMEI Yolanda Campos)	**Mirian Sueli Magalhães da Silva Ribeiro**
Gestor Escolar	**Beatriz Gomes da Costa**
Professor de Língua Portuguesa	**Natalia Maria Biscaim**
Professor de Matemática	**Amanda Diniz Sotero de Menezes Coldibeli**
Funcionários Efetivos do Quadro de Apoio da Educação	**Keiti Ellen de Almeida Lopes**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Manoel Ligeiro, 132 – Centro – Canitar – São Paulo
CEP: 18.990-000 – Fone (14) 3343-9105 (14) 3343-2554
CNPJ 57.264.517/0001-05 - educacao@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º- Compete a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, conferir, organizar, computador dados, verificar autenticidade de documentos, finalizar a classificação mediante critérios elencados no Edital 012/2023 e publicar resultado preliminar e posteriormente após recurso a homologação.

Parágrafo Único. Especificamente a Comissão de Avaliação e Acompanhamento tem atribuição de:

a) Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente em vigência;
b) Acompanhamento do processo de inscrição dos candidatos;
c) Publicar todas as etapas do processo em documentos específicos;
d) Recebimento das inscrições;
e) Recebimento, análise e emissão de parecer sobre recursos requeridos;
f) Analisar todas as inscrições, homologar e publicar em documento próprio, aquelas consideradas válidas;
g) Fazer valer e fiscalizar a Legislação pertinente dando credibilidade ao processo;
h) Resolver os casos omissos referentes ao processo Seletivo Simplificado;
i) Publicar resultado preliminar, posteriormente resultado e homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 18 de agosto de 2023.

JOEL RODRIGUES.

Prefeito Municipal